



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI N° _____/2021
PROTOCOLADO SOB N° _____/2021
EM ____/____/____

Projeto de Lei

“Estabelece a isenção da taxa de inscrição ao doador de sangue para concursos públicos da Administração Pública Municipal e da Câmara de Vereadores do Município do Rio Grande.”

O VEREADOR DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O doador regular de sangue, residente no Município, fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos realizados por órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, suas empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como pela Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único. Considera-se doador regular de sangue aquele que realiza, no período de 12(doze) meses, no mínimo duas doações.

Art. 2º. Para o enquadramento ao benefício previsto por esta lei, o doador deverá apresentar o atestado de doação, promovida por entidade credenciada pelo Ministério da Saúde:

§ 1º O atestado deverá ser apresentado no ato da inscrição do concurso, discriminando a quantidade de doações e suas respectivas datas.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2021
ACEITO EM	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

ATA

PROJETO DE LEI N° _____/2021
PROTOCOLADO SOB N° _____/2021
EM ____/____/____

Art. 3º Os órgãos e as entidades que constituem a administração pública municipal, bem como a Câmara Municipal, deverão incluir no edital do concurso a isenção prevista nesta lei, a documentação exigida para obtenção do benefício e as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar falsa informação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de Janeiro de 2021.

Luciano Figueiredo - LUKA
Vereador - MDB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI Nº _____/2021
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021
EM _____/____/____

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei foi criado com intuito de incentivar a doação regular de sangue e aumentar o estoque necessário para atender a demanda dos hospitais da cidade e região.

Com a chegada das festas do final de ano e do verão, onde muitas pessoas tiram férias, as doações de sangue caem em todo País. No entanto, devido a pandemia de COVID-19 o número de doações caiu mais do que o esperado para essa época do ano, e em vários hemocentros do país a situação é precária.

O sangue é fundamental e insubstituível em cirurgias, procedimentos e tratamentos para preservação da humanidade. Apenas uma doação beneficia até quatro pessoas. Este ato é voluntário, de amor e que salva muitas vidas.

Rio Grande, 29 de Janeiro de 2021.

Luciano Figueiredo - LUKA
Vereador - MDB

VISTO

Presidente